



EDITAL DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA PARA A EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE/SC - Nº 02/2016 - EDUCAÇÃO
EMPREENDEDORA EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DE
SANTA CATARINA.

**EDUCAÇÃO
EMPREENDEDORA
SEBRAE**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE/SC - Nº 02/2016 - Educação Empreendedora em Instituições de Ensino Superior.

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - SEBRAE/SC, serviço social autônomo constituído na forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06, com sede na Rodovia SC 401, KM 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa, João Paulo, Florianópolis-SC, mediante ação direta nos termos de seu Estatuto Social, com a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo para fortalecer a economia do Estado de Santa Catarina, apoiado nessa iniciativa com recursos do Sebrae Nacional, acolherá projetos para apoio técnico e financeiro a Instituições de Ensino Superior, na forma e condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública.

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A sociedade contemporânea vem cada vez mais exigindo pessoas empreendedoras, autônomas, com competências múltiplas, que saibam trabalhar em equipe, que tenham capacidade de aprender e adaptar-se a situações novas e complexas, enfrentar novos desafios e promover transformações em sua vida e no seu entorno.

Em função dessa realidade, a Educação Empreendedora passou a ocupar uma posição estratégica no campo econômico e social no cenário brasileiro. Torna-se fundamental aprender sobre empreendedorismo.

Diante desse cenário o SEBRAE lançou em 2013 o **Programa Nacional de Educação Empreendedora – PNEE** que tem como objetivo ampliar, promover e disseminar a educação empreendedora nas instituições de ensino de todo o país por meio da oferta de conteúdos de empreendedorismo nos currículos escolares nos três níveis de ensino.

1.1. Educação Empreendedora

A Educação Empreendedora propõe a ruptura de um modelo de prática educacional que privilegia a transmissão estática e a crítica de dados e informações sem estimular reflexões ou a aplicação dos saberes na forma de ações transformadoras. Embora exista uma variedade de conceitos, teorias e interpretações relacionadas ao tema, de maneira geral o Programa Nacional de Educação

Empreendedora do SEBRAE compreende que ela prioriza o equilíbrio entre o “querer fazer” e o “reunir as condições para poder realizá-lo”.

Na Educação Empreendedora, não basta ensinar conteúdos técnicos ou apresentar ao estudante os muitos dilemas e desafios de nossa sociedade, estimulando-o a pensar caminhos de mudança. É necessário, efetivamente, capacitá-lo para construir esses caminhos por meio de ações concretas e tecnicamente embasadas que tenham efetiva capacidade transformadora e, sobretudo, o levem a aliar a teoria à prática. Assim, a Educação Empreendedora é aquela que ajuda o estudante a enxergar e avaliar

determinada situação assumindo uma posição proativa frente a ela, capacitando-o a elaborar e planejar formas e estratégias de interagir com aquilo que ele passou a perceber.

A Educação Empreendedora é também o cerne e o principal vetor do desenvolvimento dos países e regiões que aspiram ver seus jovens se tornarem grandes empreendedores. Por envolver pessoas e saberes é fundamental levar em consideração o quão diversificado e cultural é o Brasil, especialmente devido às ricas diversidades regionais e as múltiplas nuances culturais. Todos esses fatores possibilitam que o empreendedorismo se manifeste de forma singular em cada região e cidade, influenciado pela herança cultural, pelas vivências, as historicidades, pelas realidades econômicas e sociais absolutamente únicas de cada “pedaço de chão” (com seus “cheiros”, sabores, cores e gentes) que ajudam a formar o nosso país.

Educação Empreendedora é, por fim, uma proposta de educar para formação do ser autônomo capaz de tomar decisões, superar desafios, realizar sonhos, construir propostas inovadoras e empreender.

Entretanto, para criar um ambiente propício à cultura empreendedora, são necessários professores empreendedores: que sonhem e que estimulem sonhos em seus alunos. Isso requer dedicação, vontade de fazer diferente, buscar desenvolver autonomia em si e nos estudantes. Os professores são protagonistas dessa transformação.

1.2. A proposta do SEBRAE

O papel da universidade na formação de empreendedores ganha cada vez mais relevância no contexto do ensino formal. É necessário preparar o estudante para participar de um novo mundo do trabalho no qual a capacidade de iniciativa, flexibilidade e adaptação às mudanças são fundamentais para o êxito profissional.

Além disso, o conhecimento produzido na universidade se transforma mais rapidamente em benefício para a sociedade se empreendedores o transformam em serviços e bens disponíveis.

O desafio é inserir o empreendedorismo como conteúdo complementar da maioria dos cursos superiores oferecidos. Diante dele, o Programa Nacional de Educação Empreendedora do Sebrae pretende apoiar as instituições de ensino superior brasileiras a adotarem, de modo permanente, o ensino do empreendedorismo em suas práticas pedagógicas.

Vale destacar que algumas instituições de ensino superior apoiadas anteriormente pelo Sebrae na área da educação apresentaram sensível evolução no ensino do empreendedorismo, com a criação de centros especializados, inserção de novas disciplinas e o desenvolvimento de atividades de extensão.

2. DO OBJETO

Este Edital de Chamada Pública destina-se a selecionar e apoiar, técnica e financeiramente, propostas de parceria com Instituições de Ensino Superior – IES, com vistas à promoção da **Educação Empreendedora, por meio de ações de fomento ao empreendedorismo e capacitação de estudantes universitários de qualquer graduação**, conforme o **Anexo I** deste instrumento: Parcerias com Universidades e Instituições de Fomento à Pesquisa: orientações básicas, parcerias com as IES, estrutura, linhas de ação e operacionalização/gestão, julgamento das propostas, execução, monitoramento e avaliação.

2. DA ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Somente poderão ser analisadas as propostas apresentadas por Instituições de Ensino Superior (IES) - faculdades, centros universitários ou universidades, públicas ou privadas, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, em situação regular de funcionamento segundo as normas vigentes e que apresentem os Documentos de Elegibilidade relacionados no **Anexo II** deste edital: Documentos de Elegibilidade.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O SEBRAE/SC apoiará até 07 projetos e destinará até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto aprovado.

3.1.1 Instituições que tenham o mesmo nome mas com distintos CNPJs, com unidades em diferentes campus e cidades, poderão apresentar mais de uma proposta, contanto que cada proposta seja direcionada a uma unidade/campus, e que cada unidade tenha no mínimo 5 mil estudantes matriculados, independente do número de estudantes a serem capacitados.

3.1.1 No caso acima citado, deverá haver sinergia e integração entre as propostas, no sentido de otimizar recursos e melhorar a gestão das ações nas diferentes unidades.

3.2 O apoio do SEBRAE/SC, estabelecido por este Edital, não poderá ultrapassar 70% do investimento total do projeto, aqui considerados os recursos econômicos e financeiros;

3.3 Os recursos financeiros oriundos da IES e do SEBRAESC, deverão ser depositados em conta corrente aberta pela IES especificamente para a respectiva proposta aprovada. As contas deverão ser abertas pela IES no Banco do Brasil S/A ou na Caixa Econômica Federal - CEF;

3.4 Os recursos financeiros serão liberados pelo SEBRAE/SC à IES em **04 (quatro) parcelas**, da seguinte forma:

3.4.1 A primeira parcela consistirá em, no máximo, 25% dos recursos da contribuição do SEBRAE/SC e será efetivado:

- a) após assinatura o convênio;
- b) estruturação do projeto, pelo partícipe executor, no sistema SIGEOR Parceiros;
- c) entrega de recibo e/ou fatura acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

3.4.2 As segunda, terceira e quarta parcelas consistirão cada uma, em 25%, e serão liberadas após o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) obrigatoriedade de comprovação da execução física e financeira de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das etapas anteriores como condição de liberação dos recursos da parcela posterior, mediante apresentação de certidões que comprovem a regularidade fiscal e os documentos descritos no Anexo II e comprovação da respectiva execução física por meio do sistema indicado pelo SEBRAE/SC, que contenha os registros dos estudantes capacitados.
- b) obrigatoriedade de comprovação do depósito da contrapartida financeira prevista no cronograma de desembolso para a etapa seguinte e cumprimento da contrapartida financeira das parcelas anteriores, como condição para liberação da parcela do SEBRAE/SC. Caso não haja parcela de contrapartida financeira na etapa, tal exigência será dispensada.

4. DOS CUSTOS DE ATENDIMENTO

4.1 A média geral dos custos de capacitação de estudantes não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Para calcular este valor, deverá ser dividido o valor total do projeto pelo número de estudantes que serão capacitados.

4.1.1. Poderá haver ações com valor superior, desde que a média geral do projeto não ultrapasse o valor de R\$ 150,00.

4.1.2. Por capacitação, entende-se a realização de cursos, disciplinas, palestras, oficinas, workshops e seminários. Outros tipos de atendimento, como estudantes que acessaram a sites, estudantes visitantes em determinado evento, artigos publicados, livros entregues a estudantes, e outros tipos de atendimentos que se caracterizarem apenas como “impacto ou atingimento” ao estudante não são considerados como “capacitação”. Este tipo de ação poderá ser prevista no projeto como “estímulo ao empreendedorismo”, porém o número de estudantes atingidos/impactados por estas ações não deverá ser considerado no somatório final de alunos capacitados.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 A contrapartida aos recursos previstos neste Edital de Chamada Pública deverá ser composta de recursos financeiros e econômicos em, no mínimo 30%, sendo que a parcela financeira deverá ser de, no mínimo, 50% do total de recursos aportados pela IES;

5.2 Para efeito deste Edital de Chamada Pública, recursos econômicos são os aportados pela IES, sem o desembolso direto, mas computados os bens, os serviços e os recursos humanos alocados ao projeto proposto pela IES (hora/aula do professor, espaço físico, palestra para divulgação, equipamentos, materiais, etc.) e comprovados por meio de folha de pagamento, registros contábeis ou pesquisas de mercado

6. DOS PROJETOS

6.1 Proposição e Elaboração:

- a)** a elaboração do projeto de iniciativa do SEBRAE/SC competirá à unidade de Atendimento Individual, conforme roteiro de projeto constante no Anexo IV deste Edital e IN 20, no que couber, bem como a coordenação das negociações com os partícipes, quando for o caso.
- b)** nos projetos de iniciativa de instituições ou do SEBRAE/SC, a concepção, o planejamento, o desenvolvimento e a apresentação ao SEBRAE/SC serão realizados conforme os Requisitos para Elaboração de Projeto, constante no Anexo IV deste Edital e Anexo 01 da IN 20.
- c)** O proponente deverá apresentar os documentos de exigibilidade conforme Anexo II deste Edital, como condição para análise de seu projeto.

6.1.2 As certidões de regularidade fiscal poderão ser consultadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Caso os proponentes não estejam cadastrados no SICAF, deverão apresentar as certidões juntamente com o projeto.

6.1.3 As certidões obtidas pela internet serão autenticadas pelos sítios que as emitiram e não pelo cartório.

6.1.4 A manutenção da regularidade fiscal dos proponentes será condição para assinatura dos instrumentos pelo SEBRAE/SC.

6.1.5 A entidade proponente não deverá constar na lista Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU - Controladoria Geral da União, disponibilizado no Portal da Transparência do Governo Federal.

6.2 Do Envio das propostas:

A IES Proponente deverá enviar sua proposta em meio impresso, de acordo com os seguintes procedimentos:

6.2.1 Ao SEBRAE/SC, na versão original, por meio de correspondência ao Diretor-Superintendente assinada pelos representantes legais da IES proponente, até a data-limite estabelecida no subitem 7.1 deste Edital de Chamada Pública. À versão original, deverão ser anexados os documentos relacionados no Anexo II deste Edital de Chamada Pública.

6.2.3 A proposta da IES deverá ser entregue diretamente na sede do SEBRAE/SC na Unidade de Atendimento Individual, no endereço: *SEBRAE/SC - SC 401 – KM 01, PARQUE TECNOLÓGICO ALFA, JOÃO PAULO, CEP 88030-000. FLORIANÓPOLIS/SC*, ou a ele remetida, pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com a comprovação da postagem até a data limite para envio da versão original prevista no subitem 7.1 deste Edital de Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE – Nº 02/2016 - Educação Empreendedora em Instituições de Ensino Superior.

*SEBRAE/SC - SC 401 – KM 01, PARQUE TECNOLÓGICO ALFA, JOÃO PAULO, CEP 88030-000. FLORIANÓPOLIS/SC.
REF. EDITAL DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
Unidade de Atendimento Individual – UAI*

6.2.4 Após a data-limite para apresentação da proposta, estabelecida no subitem 7.1 deste Edital de Chamada Pública, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo SEBRAE/SC.

5.3 Da seleção das propostas:

5.3.1 Projetos com pontuação superior a 71% (considerando a pontuação máxima ponderada) serão considerados classificados, e serão aprovados os projetos com as maiores pontuações, conforme o número de IES definidas por este Edital.

5.3.1.1 Não sendo atingido o número de projetos previsto, poderão ser ajustados os projetos que obtiverem entre 51% e 70% de pontuação. Para tanto, o Sebrae/SC irá informar o resultado de sua avaliação, indicando oportunidades de melhoria. A IES terá um prazo de até 07 dias úteis para ajustar o projeto, e o mesmo será submetido a reavaliação do Sebrae/SC. Após isso, passará a valer a nova pontuação adquirida.

5.3.2 As propostas que não obtiverem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima ponderada ou nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios estabelecidos no **Anexo VI** deste Edital de Chamada Pública, serão automaticamente desclassificadas;

5.3.2 As propostas recomendadas pelo Comitê Estadual do Edital Projeto, na forma do item 5.2 deste Edital de Chamada Pública serão submetidas à apreciação e homologação da Diretoria Executiva do SEBRAE/SC;

5.3.4 Caberá à Gerência da Unidade de Atendimento Individual do SEBRAE/SC, na figura da gestora do Comitê a analista Mariana Vitarelli, a supervisão dos trabalhos do Comitê Estadual do Projeto, bem como a solução de dúvidas e questionamentos acerca da avaliação das propostas.

5.3.5 Os processos enviados para apreciação da Diretoria Executiva - DIREX do SEBRAE/SC poderão ser aprovados ou rejeitados na íntegra ou em parte, sendo devolvidos à unidade responsável para as providências necessárias, observando o que se segue:

a) na hipótese de aprovação parcial do projeto, o processo retornará à unidade responsável, que providenciará sua complementação ou sua regularização, retornando-o à DIREX;

b) na hipótese de ocorrer a rejeição total do projeto interno, o processo retornará à unidade de origem, com cópia da decisão da DIREX, para arquivo;

c) na hipótese de se tratar de projetos apresentados por terceiros, a unidade responsável comunicará formalmente, por meio de carta ao proponente, a decisão da DIREX quanto a não participação do SEBRAE/SC no projeto.

5.3.6 A Unidade de Assessoria Jurídica deverá emitir parecer como condição para aprovação do projeto pela DIREX. A aprovação pela DIREX será condição indispensável para que os instrumentos sejam assinados.

5.4 Do Julgamento Das Propostas:

O julgamento das propostas será realizado em duas etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

5.4.1 Da Pré-qualificação:

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta pelo SEBRAE/SC, segundo os seguintes critérios:

a) Elegibilidade das IES participantes, conforme estabelecido neste Edital de Chamada Pública e no Anexo II - Documentos de Elegibilidade;

b) Apresentação de recursos financeiros e econômicos destinados ao projeto, de acordo com os limites estabelecidos no item 4 deste Edital de Chamada Pública;

- c) Envio da proposta até as datas-limite estabelecidas no subitem 7.1 deste Edital de Chamada Pública;
- d) Encaminhamento da proposta de acordo com o **anexo IV** deste Edital de Chamada Pública;
- e) O não atendimento a qualquer um dos itens desta etapa implicará desclassificação.

5.4.2 Da Avaliação do Mérito:

- a) Esta etapa é classificatória e consistirá do exame formal da proposta pelo SEBRAE/SC, segundo os Critérios, Notas e Pesos para Avaliação do Mérito, conforme o **Anexo V** deste Edital de Chamada Pública;
- b) As propostas serão avaliadas pelo Comitê Estadual do Projeto correspondente ao edital em tela, composto por 01 (um) analista, 01(um) gerente da Unidade de Atendimento Individual do SEBRAE/SC, 01(um) Consultor especialista em contratos, podendo contar com especialistas externos convidados.

5.5 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.5.1 Da Divulgação do Resultado Preliminar

A divulgação do resultado preliminar será realizada na data prevista no subitem 7.1 deste Edital de Chamada Pública, no site <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae>

Após a divulgação do resultado preliminar, a IES proponente terá acesso individual às notas obtidas, mediante requerimento ao SEBRAE/SC.

5.5.2 Da Divulgação do Resultado Definitivo

Após análise e decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos, a divulgação do resultado definitivo será realizada na data constante no subitem 7.1 deste Edital de Chamada Pública, no site <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae>

A IES proponente selecionada poderá ter acesso individual às notas obtidas, fornecidas ao seu representante legal, mediante requerimento ao SEBRAE/SC.

7. DOS RECURSOS

Eventuais recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados ao SEBRAE/SC, por e-mail, até às 18 h (horário local) da data constante no subitem 7.1 deste Edital de Chamada Pública, informando o nome da IES proponente, o respectivo CNPJ e as justificativas fundamentadas ao recurso interposto, no seguinte endereço eletrônico: vitarelli@sc.sebrae.com.br

7. DOS PRAZOS

7.1 O presente Edital de Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Fases	Datas-limite
Lançamento do Edital de Chamada Pública	06/10/16
Data final para postagem, ao SEBRAE/SC, da versão original assinada pelos representantes legais da IES.	07/11/16
Divulgação do resultado preliminar	14/11/16
Recursos	15 a 16/11/16
Divulgação do resultado definitivo	17/11/16
Assinatura do convênio pelo SEBRAE/SC e IES	23/11/16

7.2 O prazo de execução de cada convênio deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura entre o SEBRAE/SC e a IES. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da IES, devidamente justificada e aceita pelo SEBRAE/SC.

8. DAS VEDAÇÕES E LIMITAÇÕES DE DESPESAS

8.1 Os itens abaixo configuram-se como vedações:

- 8.1.1 Formalizar convênio com IES que tenha recebido recursos do SEBRAE os quais estejam pendentes de prestação de contas final, vencido o prazo formalmente estabelecido para tanto;
- 8.1.2 Terceirizar a gestão do convênio;
- 8.1.3 Contratar empresas em que figurem como sócios parentes até o segundo grau, de dirigentes e gestores da IES e dirigentes do SEBRAE/SC;
- 8.1.4 Utilizar recursos do SEBRAE em despesas relacionadas no **Anexo III** deste edital: Relação de Itens de Despesas Vedadas para Pagamento com Recursos do SEBRAE.
- 8.1.5 Estão vedadas despesas com viagens internacionais.
- 8.1.6 É vedada a utilização de recursos para beneficiar incubadoras de IES que tenham convênios vigentes com SEBRAE/SC ou Nacional, específicos para esta finalidade. Caso seja inserida no projeto alguma ação destinada a incubadoras nessa situação, a mesma será desconsiderada.

8.2 Os itens abaixo configuram-se como limitações:

- 8.2.1** O limite para despesas com brindes e premiações é de até 5% do valor total do projeto.
- 8.2.2** Despesas com viagens estaduais ou nacionais são limitadas a até 5% do total do valor do projeto.
- 8.2.3** Despesas com bolsas para estudantes serão limitadas a no máximo 02 bolsistas, e as atividades a serem desenvolvidas deverão estar diretamente relacionadas ao projeto, como apoio na execução de ações ou atividade de extensão. O valor deverá ser equivalente ao valor desembolsado para bolsas de auxílio ao estudante, pautado na regimentação da IES.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A Instituição de Ensino Superior proponente figurará no convênio com a denominação de CONVENIENTE, enquanto que o SEBRAE/SC figurará como CONCEDENTE. Para efetivar a formalização do convênio, a IES proponente deverá comprovar sua situação de regularidade, além de outros documentos, conforme discriminação contida no **Anexo II** deste Edital de Chamada Pública.

10. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 As atividades de execução, monitoramento e avaliação são fundamentais para o alcance dos resultados do projeto e serão realizadas de acordo com as seguintes atribuições:

- a) Ao SEBRAE/SC compete prover apoio técnico e financeiro à IES, monitorar e avaliar a execução do objeto do convênio, em articulação com o SEBRAE Nacional;
- b) Às IES compete conhecer as prioridades relacionadas à parceria do SEBRAE/SC com universidades, faculdades ou centros universitários; propor projeto de cooperação técnica e financeira de acordo com as orientações e normas do SEBRAE/SC; prover contrapartidas econômicas e financeiras para a implantação do projeto proposto; prover infraestrutura física e de recursos humanos para as atividades programadas; estabelecer metas de atendimento para alunos e professores envolvidos nas ações de educação empreendedora; monitorar e avaliar a oferta dos produtos e atividades junto à comunidade acadêmica; realizar a devida gestão técnica e financeira do projeto de acordo com as normas do SEBRAE/SC.

10.2 O monitoramento e a avaliação serão de responsabilidade compartilhada entre o SEBRAE/SC e a IES. O monitoramento mensal das ações será de responsabilidade do SEBRAE/SC e o registro de atendimento no SIACWEB, SIGEOR e prestação de contas será de responsabilidade da IES, de modo a assegurar que o cronograma físico-financeiro proposto seja adequadamente cumprido.

10.3 As ações de capacitação para transferência de produtos do SEBRAE serão acompanhadas pelo SEBRAE/SC. Compete à IES monitorar e avaliar a oferta dos produtos e atividades junto à comunidade acadêmica e a aplicação de questionários a professores e estudantes para medir o grau de satisfação com a atividade da qual participaram;

10.4 A IES terá responsabilidade de apresentar um relatório a cada trimestre, conforme modelo definido pelo SEBRAE/SC das ações, com as metas (físicas e financeiras) realizadas, de modo a assegurar que o cronograma físico-financeiro proposto seja adequadamente cumprido. O registro dos alunos atendidos pelas ações do convênio deverá conter nome completo do aluno, endereço completo, CPF, data de nascimento, gênero) e ser registrado no SIACWEB parceiros.

10.5 O não cumprimento injustificado do cronograma de ações, metas e indicadores propostos implicará suspensão do repasse de recursos. Persistindo a não conformidade, o SEBRAE/SC realizará a rescisão do convênio com o conveniente inadimplente.

10.5 Compete ao SEBRAE realizar pesquisa de impacto para avaliar o cumprimento do objeto do convênio, durante os doze primeiros meses após o encerramento da execução do projeto.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Em até 60 (sessenta) dias (improrrogáveis) após o encerramento da execução do convênio, a IES apresentará ao SEBRAE/SC a prestação de contas, evidenciando os seguintes itens, para efeito de avaliação dos resultados alcançados:

11.1.1 Relatório de execução físico-financeira, que explicitará as ações executadas, o público atendido, os resultados alcançados comparados aos propostos e a quantidade de recursos financeiros e econômicos alocados pela IES;

11.1.2 Relação de pagamentos efetuados com recursos do SEBRAE;

11.1.3 Relação de despesas econômicas da IES;

11.1.4 Relação de pagamentos efetuados com recursos financeiros da IES;

11.1.5 Declaração da IES de que, na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos do SEBRAE/SC, foram observados os princípios de impessoalidade, moralidade e economicidade, segundo os critérios estabelecidos pelo SEBRAE/SC ou em regulamento próprio da IES e que a documentação encontra-se arquivada e disponível para exame;

11.2 Caberá ao SEBRAE/SC aprovar a prestação de contas da IES, com parecer técnico e a respectiva documentação para encerramento do convênio junto à Auditoria.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este Edital de Chamada Pública destina-se às Instituições de Ensino Superior – IES sediadas na Unidade da Federação na qual o respectivo SEBRAE/SC tenha atuação determinada.

12.2 Este Edital de Chamada Pública poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse do SEBRAE/SC, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.3 A Instituição proponente será responsável pelas ações programadas e prestação de contas dos recursos recebidos do SEBRAE/SC;

12.4 As decisões proferidas pela Diretoria Executiva do SEBRAE/SC são terminativas;

12.5 As Instituições que foram contempladas em Editais anteriores e venham a ser novamente selecionadas pelo SEBRAE somente poderão receber novos recursos após a aprovação da prestação de contas das iniciativas remanescentes;

12.6 As instituições contempladas pelo presente Edital de Chamada Pública não poderão criar novas ações no plano de trabalho durante a execução do projeto. Entretanto, poderão solicitar, por escrito, ao Gestor do Convênio no SEBRAE/SC a realocação de recursos entre as ações propostas, limitada a 30% do valor originalmente aprovado, para cada ação que libera e que recebe recursos, respectivamente, com as devidas justificativas. Caberá ao Gestor do Convênio no SEBRAE/SC a análise e deliberação do pedido;

12.7 Todas as ações da Instituição de Ensino Superior relativas ao projeto objeto do Convênio deverão fazer referência ao apoio recebido do SEBRAE/SC, com sua correspondente logomarca;

12.8 Caso o convênio não seja firmado com a IES contemplada, por culpa exclusiva desta, no período de 90 dias após a transferência dos recursos financeiros pelo SEBRAE Nacional aos SEBRAE/SC, estes poderão ser redirecionados a outros projetos que tenham obtido a pontuação exigida, na forma estabelecida do **Anexo V** deste Edital de Chamada Pública, após recomendação do Comitê Estadual do Projeto, e decisão da Diretoria Executiva do SEBRAE/SC;

12.9 O Sebrae/SC se reserva o direito de aprovar integralmente ou parcialmente o projeto.

12.10 Informações adicionais sobre este Edital e seus desdobramentos poderão ser obtidas através do e-mail: vitarelli@sc.sebrae.com.br

12. DOS DOCUMENTOS DE ORIENTAÇÃO

12.1 Compõem este Edital de Chamada Pública, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I: Edital Educação Empreendedora para instituições de Ensino Superior;

Anexo II: Documentos de Elegibilidade;

Anexo III: Relação de Itens de Despesas Vedadas para Pagamento com Recursos do SEBRAE;

Anexo IV: Roteiro para Elaboração da Proposta de Parceria SEBRAE & IES;

Anexo V: Critérios, Notas e Pesos para Avaliação de Mérito;

Anexo VI: Requisitos para Elaboração de Análise Técnica;

Anexo VII: Instrução Normativa SEBRAE – IN 20.

Anexo I: Edital Educação Empreendedora para instituições de Ensino Superior.

Orientações básicas

Encontram-se aqui as orientações básicas que balizarão o relacionamento do Sistema SEBRAE com as instituições de ensino superior (IES), no âmbito deste edital, atividade que procura disseminar a educação empreendedora no ensino superior.

Princípios Orientadores

1. As parcerias devem ser estabelecidas em comum acordo entre o Sebrae/SC e a IES. Este arranjo institucional garantirá uma gestão compartilhada das atividades, maior potencial de mobilização de recursos para execução e uma perspectiva que contemple o desenvolvimento regional e, ao mesmo tempo, incorpore a possibilidade de nacionalização de experiências exitosas.
2. Os programas de ação devem ser construídos de forma participativa e conjunta, envolvendo diversos atores das IES, buscando a sinergia necessária para a implantação do projeto. Com isso, incentiva-se que as universidades sistematizem suas agendas no campo do empreendedorismo e de seu papel no desenvolvimento regional, o que contribuirá para a sustentabilidade da educação empreendedora no ambiente acadêmico.
3. No campo da educação empreendedora, será ofertado um conjunto de produtos do SEBRAE para aplicação nas universidades. Estas deverão selecionar todo o conjunto ou parte dele de acordo com sua avaliação sobre o que seja mais conveniente para a instituição. Haverá também abertura para produtos e atividades que as universidades tenham elaborado e/ou desejem desenvolver de acordo com uma prévia avaliação do SEBRAE.
4. As estratégias de oferta de disciplinas e de outros produtos de educação empreendedora devem ser integradas, sempre que possível, a fim de potencializar a formação dos estudantes de modo continuado.
5. Na medida das possibilidades, a oferta de educação empreendedora deve ser preferencialmente transversal ao conjunto de cursos disponíveis na universidade. Isso favorece a integração e a inclusão do empreendedorismo em cursos não tradicionalmente ligados ao tema. Por outro lado, podem ser apoiadas experiências focadas nas especificidades dos cursos e nos aspectos de empreendedorismo que mais se aproximem desses.
6. O projeto deverá ter como público-alvo os estudantes de ensino superior de qualquer graduação (bacharelado e/ou licenciatura). Outros públicos poderão ser atendidos, como pessoas da comunidade, em especial por meio de projetos de extensão, nos quais há envolvimento direto destes estudantes com as ações. Professores também podem ser capacitados em educação empreendedora, desde que a capacitação gere impacto direto

no público-alvo. Estudantes de pós-graduação também poderão ser beneficiados, em especial com ações de pesquisa, porém não são público-alvo do projeto. O atendimento a empresários é somente permitido no âmbito da extensão ou por meio da participação do empresariado em ações educacionais voltadas aos estudantes. Ações envolvendo incubadoras não são o foco deste edital e devem ser previstas apenas quando decorrentes do atendimento a estudantes da graduação que não estejam em processo de incubação, como por exemplo: competições, capacitações, desafios; e que propiciem que os alunos atendidos pelo projeto venham a se tornar público potencial do processo de incubação.

Estrutura

Sob o aspecto jurídico, o instrumento a ser utilizado nesse projeto é o convênio de cooperação técnica e financeira entre o SEBRAE/SC e a IES, por meio do qual as partes colaboram mutuamente para alcançarem determinados objetivos e metas com aportes financeiros e econômicos proporcionais entre si.

Linhas de Ação

Sob o aspecto técnico, o SEBRAE dispõe de um grupo de soluções e atividades que fazem parte do portfólio do Programa Nacional de Educação Empreendedora voltadas ao estudante universitário:

1) METODOLOGIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA SEBRAE

a) Desafio Universitário Empreendedor

Trata-se de plataforma online de caráter educacional que integra diversas ações do SEBRAE para o público universitário. O Desafio integra em um único ambiente, iniciativas educacionais para o público universitário como cursos presenciais e online, jogos, Papo de Negócio e Disciplinas de empreendedorismo. Os participantes são pontuados pela sua participação nas diversas modalidades e os melhores colocados na plataforma são premiados. As IES poderão se beneficiar por meio de uma gestão do produto que lhes permita maior informação sobre o conhecimento dos estudantes em empreendedorismo e gestão de negócios.

Operação: As IES deverão planejar ações de divulgação e mobilização dos estudantes para fomentar a participação destes na competição; estabelecer metas para estudantes inscritos e participando do jogo; integrar o Desafio às disciplinas correlatas de gestão empresarial; acompanhar os participantes para mensurar o grau de conhecimento adquirido e sua aplicação prática. O SEBRAE/SC poderá colaborar com a IES na operacionalização destas ações. Mais informações sobre o Desafio: www.desafio.sebrae.com.br **A utilização dessa solução será de caráter obrigatório no projeto a ser apresentado.**

b) Disciplina de Empreendedorismo

O SEBRAE possui uma solução educacional especialmente formatada para aplicação no ensino superior. Algumas instituições já têm desenvolvido disciplinas afins que, também, poderão ser apoiadas pelo projeto, desde que isso signifique efetivo aumento da oferta de educação empreendedora na IES. A disciplina do Sebrae é composta por quatro módulos de aprox. 20h cada um, a saber:

- Módulo 1 – O empreendedor: Empreendedorismo e Características do Comportamento Empreendedor;
- Módulo 2 – O empreendedor e as oportunidades: Análise do mercado e identificação de oportunidades;
- Módulo 3 – Modelo de Negócios – Simulação de um Modelo de Negócios com vistas a sua viabilização.
- Módulo 4 – Plano de Negócios - Passo a passo para a realização de um Plano de Negócios.

Operação: A IES deverá contratar um profissional habilitado para efetuar a capacitação docente, para isso deverá solicitar ao SEBRAE/SC a relação de consultores autônomos aptos para repasse desta metodologia aos professores da IES. A IES deverá estimar a demanda inicial pela disciplina e dimensionar o número de professores a serem capacitados e habilitados; organizar a formação das turmas de alunos para aplicação da disciplina; efetuar a reprodução dos manuais ou disponibilizar via PUF aos estudantes e realizar pesquisa de reação para subsidiar o SEBRAE quanto à qualidade da solução educacional. A capacitação docente tem duração de **32h**, ocorrendo em 4 dias consecutivos, e a disciplina é ofertada aos estudantes na modalidade semestral, com 4 créditos por semana.

c) Disciplina de Empreendedorismo e Inovação

Esta disciplina tem um enfoque maior na inovação. Segue uma metodologia diferenciada, a da sala de aula invertida (*flipped classroom*). Abaixo seguem os módulos:

Módulo 1 – Empreendedorismo

- Encontro 1 – Começando do começo
- Encontro 2 – Atitude Empreendedora
- Encontro 3 – Inspiração
- Encontro 4 – Motivando-se para empreender
- Encontro 5 – Potencializando o poder criativo

Módulo 2 – Inovação

- Encontro 1 – Entendendo Inovação
- Encontro 2 – Brincando de Inovar
- Encontro 3 – Inspiração Inovadora
- Encontro 4 – Discutindo Tendências em Inovação
- Encontro 5 – Medindo o potencial da Inovação

Módulo 3 – Ferramentas

- Encontro 1 – Problema x Solução
- Encontro 2 – Criando Personas
- Encontro 3 – O Trabalho a ser Feito
- Encontro 4 – Validando Hipóteses
- Encontro 5 – Proposta de Valor e Segmentos de Clientes

Módulo 4 – Seu projeto na vitrine

- Encontro 1 – Gerando receita

- Encontro 2 – Distribuindo seu produto
- Encontro 3 – Definindo a Operação
- Encontro 4 – Estruturando o Projeto
- Encontro 5 – Conseguindo Investimento

Operação: A IES deverá contratar um profissional habilitado para efetuar a capacitação docente, para isso deverá solicitar ao SEBRAE/SC a relação de consultores autônomos aptos para repasse desta metodologia aos professores da IES. A IES deverá estimar a demanda inicial pela disciplina e dimensionar o número de professores a serem capacitados e habilitados; organizar a formação das turmas de alunos para aplicação da disciplina; efetuar a reprodução dos manuais ou disponibilizar via PUF aos estudantes e realizar pesquisa de reação para subsidiar o SEBRAE quanto à qualidade da solução educacional. A capacitação docente tem duração de **24h**, e a disciplina é ofertada aos estudantes na modalidade semestral, com 4 créditos por semana.

d) Projeto de Extensão em Empreendedorismo Social e Negócios de Impacto Social

O objetivo final do projeto é o desenvolvimento de diversos jovens para que passem a ter a compreensão de si mesmos como agentes transformadores da sociedade e promotores de uma mudança sustentável, que permita o convívio harmônico entre o financeiro, o social, o ambiental e o cultural.

Visa o fortalecimento deste ecossistema a partir de um olhar prático e um aprendizado inovador. Ou seja, uma educação que promova uma intervenção na sociedade, por meio do aprendizado empreendedor e do despertar protagonista, que levam ao desejo de transformar o mundo, a partir de desafios sociais de uma determinada localidade.

Empreendimentos de impacto social focam o seu negócio principal na solução, ou minimização, de um problema social ou ambiental de uma coletividade. Esse objetivo faz parte do seu plano de negócios e é o que vai trazer lucro para este negócio. A viabilidade econômica é crucial para sua sobrevivência, que não busca subvenções e patrocínios (diferentemente de uma ONG, por exemplo). Portanto, viabilidade econômica & preocupação social e ambiental possuem a mesma importância e fazem parte do mesmo plano de negócios.

Como resultado final, os estudantes participantes irão identificar oportunidades na comunidade/sociedade e desenvolver projetos voltados a atender essas demandas por meio dos projetos de impacto social.

Operação: A formação docente tem duração de 24h, em três dias consecutivos. Já para os estudantes, o Projeto está estruturado em 20 encontros, com duração de 08 horas cada, incluindo atividades desenvolvidas na IES e de campo/comunidade, totalizando 160 horas de atividades com a mesma turma de estudantes. O projeto poderá abarcar um semestre inteiro, ou no máximo até dois semestres. Após este período, poderá ser ofertado para novos estudantes. A forma de operação deverá ser definida pela própria IES, que poderá abrir uma seleção para estudantes, edital, indicação, etc. (conforme a normatização para projetos de extensão adotada pela IES).

e) Palestra de Empreendedorismo em dois Tempos

Esta palestra desenvolvida pelo SEBRAE tem por objetivo fomentar o empreendedorismo junto ao público de estudantes universitários de graduação. O principal objetivo é sensibilizar os participantes sobre esta temática, ampliando seus

horizontes e demonstrando a importância do equilíbrio entre o Empreendedorismo Empresarial, o Empreendedorismo Corporativo e o Empreendedorismo Social.

Operação: A palestra tem duração de 2h e poderá ser ministrada por um professor capacitado pelo SEBRAE, para até 100 estudantes. Ou, ainda, poderá ser contratado um profissional autônomo credenciado ao Sebrae para realizar uma palestra com mais de 100 estudantes participantes. Para tanto, a IES deverá contratar um profissional habilitado para efetuar a capacitação docente ou aplicação da palestra com consultor SEBRAE e prever este custo no projeto.

Poderá também ser ministrada alguma outra palestra própria da Universidade ou de outra Instituição abordando a questão do empreendedorismo.

f) Simpósio de Educação Empreendedora

O público-alvo do Simpósio de Educação Empreendedora é composto por professores, coordenadores de curso, coordenadores de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), gerentes de incubadoras, educadores e demais atores do Ecossistema empreendedor interessados no tema e que atuem com docência. O simpósio apresenta duração de 4 horas. O horário de realização fica a critério do SEBRAE/SC e da IES, conforme a disponibilidade de participação dos interessados. Recomenda-se ter **entre 45 e 50 participantes**. Para as atividades, é fundamental a presença de um **mediador**, que poderá ser um consultor credenciado, o próprio funcionário do Sebrae ou mesmo o professor, contanto que tenham habilidade em atividades de mediação.

Cada Simpósio poderá ter uma área temática que abordará temas específicos do universo do empreendedorismo nas Instituições de Ensino Superior, promovendo a disseminação da cultura empreendedora e da inovação, com o propósito de despertar novas possibilidades no processo de ensino e aprendizagem, focados na ampliação de referência e construção/ fortalecimento de um **ecossistema empreendedor no meio acadêmico**. O Simpósio poderá ser coordenado tanto pelo SEBRAE/SC quanto pela própria IES. Caso seja coordenado pela IES, será fornecido o Manual contendo o passo-a-passo para a sua realização e haverá o acompanhamento de um representante do Sebrae/SC.

2) AÇÕES PROPOSTAS PELA INSTITUIÇÃO

Ações inteiramente idealizadas e executadas pelas IES, desde que possam ser classificadas nos seguintes segmentos/linhas:

a) Publicações de pesquisas, artigos e livros

No campo do desenvolvimento de estudos, priorizando a aproximação com as editoras das universidades, quando existentes, será de grande valia para viabilizar a publicação de trabalhos sobre o tema do empreendedorismo.

Operação: poderá ser proposta a publicação de livro ou apoio na publicação de artigos, com a devida cotação de custo.

b) Cursos, Seminários ou Palestras

São ações, que podem ser propostas pela IES, relativas ao tema empreendedorismo e ofertadas gratuitamente aos estudantes e professores.

Operação: A IES poderá contratar e realizar as ações que julgar importantes e necessárias à formação da comunidade discente, visando integrá-las de forma harmônica as outras linhas de ação que adotar.

c) Ações de Promoção e Capacitação ao Empreendedorismo de Alto Impacto e Startups

Definição: São modalidades de negócios inovadores com alto potencial de crescimento, escalabilidade e desenvolvimento e com baixo custo inicial. Por exemplo: competições entre estudantes, desafios, maratonas, simulações, prototipagem, oficinas, etc.

d) Centro de Empreendedorismo

Definição: Centro de Empreendedorismo Acadêmico é uma unidade organizacional dentro da IES voltada exclusivamente à formação de competências empreendedoras para contribuir com desenvolvimento social e econômico por meio da criação de novas empresas. Esta definição congrega elementos que podem orientar a estratégia de implantação e operação de um CE. São abordados dois aspectos que são direcionadores na atuação dos CE de referência no Brasil e no mundo, sendo: • Desenvolvimento de Competências Empreendedoras • Incentivo e Apoio na Criação de Empresas Um Centro de Empreendedorismo Acadêmico deve atuar como um centro de referência no tema, propondo iniciativas à própria instituição, aos acadêmicos e à comunidade, desenvolvendo soluções que vão ao encontro das expectativas dos stakeholders inseridos no ecossistema do qual faz parte, não se resumindo a ser um apêndice da IES, mas sim catalisando forças de todas as áreas de atuação da instituição com o objetivo de levar a cabo uma transformação social.

Operação: O SEBRAE/SC poderá apoiar tecnicamente, indicando estudos e guias sobre implantação de Centros de Empreendedorismo que sejam referência nacional. O apoio financeiro para esta ação será específico para ações de formação ou qualificação, visitas técnicas, sendo vedada aquisição de qualquer material que se caracterize como patrimônio ou reforma em espaço físico.

e) Outras Linhas de Ação

Outras atividades ligadas diretamente à oferta de educação empreendedora e que não se enquadrem nas alternativas acima descritas, poderão ser consideradas desde que forneçam oportunidades nesse campo aos estudantes da IES proponente. Poderão ser ações variadas, como criação de comunidades (virtuais ou presenciais) de estudantes empreendedores, integração entre universidade/comunidade/empresas, ações voltadas a estudantes com grande potencial para empreender, apoio a projetos de estudantes para encaminhá-los a incubação ou aceleração, apoio a projetos de estudantes para captação de recursos (investidores), etc.

3) CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) As Ações Propostas pela IES em seu projeto deverão ser disponibilizadas aos estudantes gratuitamente.
- b) Os projetos propostos poderão conter um conjunto de ações ou alguma destas ações citadas anteriormente, desde que dentre as ações escolhidas esteja obrigatoriamente o **Desafio Universitário Empreendedor**.
- c) Os projetos deverão priorizar a capacitação do estudante da graduação e/ou as ações de estímulo ao empreendedorismo.
- d) Ações diversas às citadas acima, como o desenvolvimento de novas metodologias, aquisição ou aperfeiçoamento de softwares/programas/jogos, viagens para participação de eventos, premiações e brindes, custos com reprografia, serão analisadas e poderão ou não ser aprovadas (integralmente ou parcialmente), de acordo com a justificativa apresentada no projeto e o recurso a ser aplicado. No entanto, recomenda-se parcimônia ao propor este tipo de ação, pois a prioridade do Edital deverá ser a capacitação do estudante na temática do empreendedorismo.

Anexo II: Documentos de Elegibilidade

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos, como condição para análise de seu projeto:

- a) correspondência apresentando o projeto, a qual deverá ser assinada pelo representante legal;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- c) cópia do contrato ou do estatuto social, com alterações posteriores consolidadas, registrados nos órgãos competentes;
- d) cópia da ata de eleição ou do ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- e) cópia da carteira de identidade dos representantes legais da entidade e da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, ou do documento equivalente que indique os números da carteira de identidade e do CPF;
- f) certidões de regularidade fiscal, em âmbito federal, estadual e municipal a seguir relacionadas, do domicílio ou da sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei;
 - f.1) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal;
 - f.2) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - f.3) Certidão Negativa de Débito Estadual ou Distrital e Certidão Negativa de Débito Municipal.
- g) prova da existência/constituição da entidade de no mínimo três anos;
- h) no mínimo dois atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas, que comprovem que a entidade já executou as ações propostas ou similares ao objeto do convênio, podendo apenas um dos atestados ser fornecido pelo Sistema SEBRAE;
- i) declaração negativa de duplicidade de convênio;
- j) comprovante de abertura de conta corrente específica, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, para movimentação exclusiva dos recursos liberados pelo SEBRAE/SC.

Anexo III: Relação de Itens de Despesas Vedadas para Pagamento com Recursos do SEBRAE

1. Despesas a título de multas, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da IES.
2. Realização de despesas administrativas, salvo aquelas estabelecidas previamente no plano de trabalho e limitadas a 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.
3. Realização de despesas relativas à prestação de serviços de consultoria e assistência técnica, por servidor ou empregado, que pertença aos quadros da IES conveniente.
4. Realização de despesas com *coffee break*, refeições, coquetéis, contratação de mestre de cerimônia e decoração, quando a ação/atividade não estiver relacionada com o objeto do convênio.
5. Aquisição de bens móveis, bens imóveis e na realização de despesas e relacionadas a benfeitorias em imóveis.
6. Realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio, salvo aquelas realizadas em data anterior com recursos de contrapartida, as quais serão computadas como econômica e deverão estar relacionadas com o objeto do convênio.
7. Contratação e pagamento dos respectivos encargos do(s) gestor(es) do convênio;
8. Contratação de pessoal no regime de contratação por tempo indeterminado, sendo permitida a utilização dos recursos do SEBRAE nas contratações por prazo determinado e pagamento de seus respectivos encargos previdenciários, desde que vinculados ao objeto do convênio.
9. Outras despesas relativas à finalidade diversa da estabelecida no convênio, ainda que em caráter de emergência.

Anexo IV: Roteiro para Elaboração da Proposta de Parceria SEBRAE & IES

- 1. Apresentação da IES:** antecedentes/histórico, infraestrutura física e de recursos humanos (corpo docente, corpo discente e quadro de funcionários), campi existentes, planos de ampliação, cursos ofertados, etc.
- 2. Público-alvo:** quantidade de alunos e de professores que se pretende beneficiar de forma intencional e direta com as ações definidas na proposta. É fundamental indicar e separar o número de estudantes que serão capacitados dos que serão apenas impactados/atingidos.
- 3. Objetivos:** devem ser claros, com motivação e síntese dos efeitos que se deseja produzir no público-alvo no horizonte de tempo da proposta.
- 4. Justificativa:** destacar com objetividade as razões pelas quais o SEBRAE deve apoiar técnica e financeiramente o projeto proposto, evidenciando a aderência à sua forma de atuação; especificar claramente os resultados esperados (transformação ou efeitos que devem ser produzidos no público-alvo, dentro do horizonte de tempo da execução do projeto proposto); listar os pontos críticos do projeto proposto; apontar eventuais resultados de parcerias anteriores, contendo a caracterização dos interesses recíprocos dos parceiros; e indicar como o projeto será avaliado. Ressaltar a importância das ações na IES e indicar como serão executadas. No caso de disciplina de empreendedorismo, apresentar histórico, ementas, quantos alunos já foram capacitados, avaliação da disciplina, etc.
- 5. Ações:** relacionar as linhas de ação nas quais deseja parceria com o SEBRAE (disciplina de empreendedorismo, desafio universitário empreendedor, etc.). Destacar a importância das ações na IES e indicar como serão executadas. Destacar: as etapas e as metas que serão alcançadas pela IES (exemplo: quantidade de alunos que cursarão as disciplinas de empreendedorismo; quantidade de alunos que jogarão o Desafio Universitário Empreendedor, quantidade de turmas do Campus/jogo de negócios, etc.); os indicadores, prazos e valores unitários e totais por ação; e, indicar as estratégias que serão aplicadas para garantir o cumprimento das metas, como mobilização, divulgação, e oferta de soluções e atividades.

6. Plano de Aplicação de Recursos:

a) orçamento detalhado em planilha de quantitativos e custo unitário e total.

a.1) nos casos de horas de consultoria e instrutoria: o valor máximo a ser pago será aquele praticado no SGC - Sistema de Gestão de Credenciados, que é o sistema de gestão de consultores credenciados (terceiros) habilitados para prestação de serviços no Sebrae/SC. Nos casos de consultorias e instrutorias cujos valores sejam superiores aos estabelecidos no SGC, o proponente deverá apresentar cotação de preços com três propostas e justificar a necessidade do serviço para o projeto;

a.2) nos casos de passagens aéreas e diárias: o valor máximo aceito será o praticado no SEBRAE/SC;

a.3) demais despesas: a entidade proponente deverá apresentar planilha com valores contendo pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, como forma de justificar o preço proposto no projeto, devendo arquivar os documentos relacionados ao convênio e a respectiva pesquisa, caso o SEBRAE/SC necessite realizar verificação;

- b) cronograma de desembolso do executor e do SEBRAE/SC, obedecidas às etapas de execução;
- c) identificação da despesa por fonte de recursos;
- d) percentual de participação financeira e econômica de cada partícipe, inclusive as captadas de recursos de terceiros.

9) Cronogramas físico e financeiro: representação gráfica de etapas (ações), prazo de execução e valor.

10) Identificação dos responsáveis pelo projeto: nome completo do gestor do convênio, do contador, do gestor do projeto no SIGEOR e da pessoa responsável pela implantação do SIACWeb, contendo: nº do documento de identidade e do CPF, com os respectivos telefones e e-mail. No caso do contador, informar, também, o número do CRC.

11) Destinação e propriedade de bens produzidos ou adquiridos, observada a fonte de recursos e a definição dos direitos autorais patrimoniais, se houver.

12) Estratégias de Implantação para execução do projeto e garantia do cumprimento das metas: informar como mobilizarão o público-alvo, como será a divulgação, como será a oferta da disciplina, como será a arregimentação dos professores para promover as capacitações docentes, quais interações existentes com outros atores do ecossistema empreendedor da IES, etc. Explicar em que contexto se situa o projeto dentro da IES, qual sua relevância, como o tema “empreendedorismo” é visto e tratado dentro da IES, qual o papel da coordenação do projeto dentro da IES (por que área/setor será coordenado). Qual potencial de continuidade do projeto ou de alguma ação proposta após o término do convênio e do aporte financeiro (o projeto poderá ser autosustentado pela IES).

13) Indicar como o projeto será avaliado: demonstrar como ocorrerá o cumprimento das metas, como será realizada a pesquisa de reação junto aos estudantes e professores para medir o grau de satisfação com a atividade de que participaram e como avaliar os resultados alcançado.

Anexo V: Critérios, Notas e Pesos para Avaliação de Mérito

REFERÊNCIA DO SEBRAE/SC	SEBRAE/SC		
NOME DA IES:			
Avaliação das propostas pré-qualificadas para execução do projeto. Promoção do Empreendedorismo para Estudantes de Instituições de Ensino Superior – IES.			
Notas de 1 a 5, sendo: 1=Insuficiente; 2=Regular; 3=Bom; 4=Ótimo; 5=Excelente.			
CRITÉRIOS	NOTA	PESO	TOTAL DE PONTOS
Clareza e coerência adotadas na definição dos objetivos e nas justificativas do projeto proposto, alinhamento das ações aos objetivos, voltados para atender aos interesses e as necessidades do público-alvo.		5	
Eficácia das estratégias que serão aplicadas para garantir a execução do projeto e o cumprimento das metas, do processo de mobilização do público-alvo, do processo de divulgação e do processo de oferta da disciplina de empreendedorismo.		5	
Adequação do cronograma físico, indicadores de desempenho e análise da aplicação dos recursos financeiros, compatível com as ações projetadas (orçamento detalhado em planilha de quantitativos, custos unitários; cronograma de desembolso do SEBRAE e da IES proponente, custo-benefício do projeto, custos de atendimento ao estudante), obedecidas as etapas de execução e identificação da despesa, por fonte de recursos.		4	
Utilização das soluções do Programa Nacional de Educação Empreendedora do SEBRAE (Disciplina de Empreendedorismo, Disciplina de Empreendedorismo e Inovação, Desafio Universitário Empreendedor, Palestra Empreendedorismo em Dois Tempos, Simpósio, Projeto de Extensão em Empreendedorismo Social e Negócios de Impacto Social) e consistência dos mecanismos de coordenação propostos para gestão do projeto.		3	
Outras Ações propostas pela IES: conveniência, qualidade, pertinência ao tema do empreendedorismo, capacidade de gerar		3	

engajamento ao estudante ou fortalecer o ecossistema empreendedor			
Grau de participação financeira e econômica da IES proponente, por fonte de recursos.		3	
Possibilidade de continuidade de ações de Educação Empreendedora na IES após o término do convênio e do aporte financeiro do SEBRAE/SC: o projeto (ou alguma ação) proposto tem perspectiva ou possibilidade de continuidade, de ser autofinanciável, define estratégias para que possa continuar com recursos próprios ou por meio de algum outro apoiador?		2	
Total de Pontos	-	-	

Anexo VI: REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

A análise técnica deverá contemplar, além dos requisitos exigidos no Anexo I da IN 20 e dos critérios de avaliação contemplados no Anexo V deste edital, os seguintes aspectos:

- 1)** adequação do projeto à missão, e às prioridades estratégicas do SEBRAE/SC;
- 2)** relevância das ações propostas, tendo em vista o público-alvo que se pretende atingir;
- 3)** análise da viabilidade das ações propostas e resultados esperados, bem como efetivo exame das metas físicas a serem atingidas: informar se as ações serão executadas dentro do prazo estabelecido e com os recursos propostos, destacando quais serão os principais mecanismos de acompanhamento;
- 4)** análise do custo-benefício do projeto: verificar se os valores da entidade proponente estão compatíveis com os praticados no mercado ou no Sistema SEBRAE, sendo que estes não poderão ultrapassar:
 - a)** nos casos de horas de consultoria e instrutoria: os praticados no SGC - Sistema de Gestão de Credenciados. Nos casos de consultorias e instrutorias cujos valores sejam superiores aos estabelecidos no SGC, o proponente deverá apresentar cotação de preços com três propostas e justificar a necessidade do serviço para o projeto;
 - b)** nos casos de diárias, o valor máximo aceito será o praticado pelo SEBRAE/SC e os valores de passagens deverão estar compatíveis com os praticados no mercado;
 - c)** demais despesas: a entidade proponente deverá apresentar planilha com valores contendo pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, como forma de justificar o preço médio previsto no projeto;
- 5)** validação do plano de aplicação e do cronograma físico-financeiro: verificar se os itens de custos do projeto estão compatíveis com as previsões e vedações da IN 20;
- 6)** indicação da previsão dos recursos orçamentários no PPA ou solicitação de recursos do fundo de reserva;
- 7)** declaração de não superposição a projetos preexistentes de idêntica finalidade e da comprovação da capacidade técnica;
- 8)** parecer conclusivo recomendando ou não a aprovação total ou parcial do projeto, fundamentado em dados técnicos e objetivos;
- 9)** proposta à DIREX;
- 10)** nomes e assinaturas do técnico e gerente da área demandante;
- 11)** para a Análise Técnica de solicitação de Termo Aditivo: analisar a execução físico-financeira do convênio, bem como elaborar justificativa sobre a importância e necessidade do aditamento.

Anexo VIII: IN 20 Regulamento de Convênios



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina

Sede

Rodovia SC 401, km 01, Lote 02, Parque Tecnológico Alfa

Saco Grande, Florianópolis/SC

CEP: 88030-000

Tel. (48) 3221 0800

0800 570 0800

www.sebrae-sc.com.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA		IN 20 01
Regulamento de Convênios		
Origem:	Unidade de Contabilidade e Finanças	
Processo:	Núcleo de Convênios e Contratos	
Esta Instrução Substitui a:	20/00 (RD nº 16/2014)	
Revisão nº:	01	
Data da Revisão:	27/10/2015	
Resolução DIREX nº:	61/2015	
Data da Resolução DIREX:	16/11/2015	
Data de Emissão:	16/11/2015	
Em vigor a partir de:	01/01/2016	21 Páginas

1. OBJETIVO	30
2. ABRANGÊNCIA	30
3. DEFINIÇÕES	30
4. INSTRUMENTOS JURÍDICOS.....	30
5. PROCEDIMENTOS.....	31
6. VEDAÇÕES.....	31
7. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONVÊNIO.....	32
8. GUARDA DOS INSTRUMENTOS FIRMADOS	34
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	35
10. ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO.....	36
11. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	37
12. ANEXOS	37
13. HISTÓRICO DAS REVISÕES.....	37

1. OBJETIVO

Disciplinar a formalização de convênios, acordos, ajustes ou similares entre o Sebrae/SC e parceiros.

2. ABRANGÊNCIA

Todos os empregados do Sebrae/SC.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para os fins desta Instrução Normativa serão adotadas as seguintes definições:

- a) **CONCEDENTE:** Instituição pública ou privada, nacional ou estrangeira, responsável pela transferência de recursos financeiros destinados à execução do objeto do convênio;
- b) **PARTÍCIPE EXECUTOR:** é a instituição pública ou privada que, pela assinatura de convênio ou instrumento assemelhado, responsabiliza-se pela execução do seu objeto e recebe recursos financeiros do Sebrae/SC para executá-lo;
- c) **PARTÍCIPE INTERVENIENTE:** é a instituição pública ou privada que, pela assinatura de convênio ou instrumento assemelhado, assume obrigações perante o Sebrae/SC e o Partícipe Executor, não sendo responsável pela execução do objeto e sem utilizar recursos do Sebrae/SC;
- d) **PROJETO:** é o conjunto de ações a serem realizadas, com início e término definidos, para atingir objetivos estabelecidos, com metas por ação a executar, dentro dos parâmetros fixados pelo Sebrae/SC e pelo(s) parceiro(s);
- e) **GESTOR DO CONVÊNIO:** é o empregado do Sebrae/SC, no cargo de analista, responsável pelo acompanhamento das ações financiadas por essa instituição e

pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados do projeto.

4. INSTRUMENTOS JURÍDICOS

4.1. O Sebrae/SC poderá firmar relações jurídicas por intermédio dos seguintes instrumentos:

- a) **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** ou assemelhado: é a relação jurídica estabelecida entre o Sebrae/SC e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinada à execução, em regime de mútua cooperação, de ações que envolvam o interesse comum com participação técnica e financeira dos parceiros;
- b) **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:** é a relação jurídica estabelecida entre o Sebrae/SC e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinada à execução de ações de interesse comum, sem o repasse de recursos financeiros;
- c) **TERMO ADITIVO:** é o instrumento jurídico destinado a promover alterações nas cláusulas e condições ajustadas originalmente nas parcerias firmadas pelo Sebrae/SC, vedada a alteração da natureza do objeto aprovado;
- d) **TERMO DE ADESÃO:** será o instrumento firmado em decorrência de relação jurídica estabelecida entre os partícipes, em conjunto ou isoladamente, com terceiros, destinado à execução, por estes, de ações definidas no projeto, com sub-rogação de direitos e obrigações;
- e) **PROTOCOLO DE INTENÇÕES:** documento de natureza prévia, caracterizada pela ausência do rigor formal e prevendo atividades futuras a serem formalizadas através de Convênios e/ou Contratos.

5. PROCEDIMENTOS

5.1 Valores Limites De Participação Do Sebrae/SC

5.1.1 Nos projetos de iniciativa de parceiros, a participação do Sebrae/SC nos convênios de cooperação técnica e financeira está limitada ao aporte de recursos financeiros de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto.

5.1.2 A contrapartida do parceiro deverá ser de, no mínimo, 50% do valor total do projeto e poderá ser composta de parcela financeira e parcela econômica. A parcela econômica não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da contrapartida que o parceiro aportar no projeto.

5.1.3 O repasse de recursos do Sebrae/SC deverá ser preferencialmente parcelado, ficando condicionado à:

- a) obrigatoriedade de comprovação de execução de, no mínimo, 80% dos recursos, do Sebrae/SC, e da apresentação de relatório físico parcial, como condição de liberação dos recursos da parcela posterior;
- b) obrigatoriedade de comprovação de execução da contrapartida econômica e financeira do participante executor, nos percentuais estabelecidos no Projeto para cada etapa, como condição de liberação dos recursos da parcela posterior.
- c) a liberação de parte dos recursos no ato da assinatura do convênio não poderá ser superior a 10% dos recursos do Sebrae/SC, excetuados os decorrentes de convênios ou termos de adesão estabelecidos com o Sebrae/NA.

5.1.4 As contrapartidas financeiras são aquelas em que a Entidade beneficiária complementa os

recursos financeiros do Sebrae/SC, alocados no Projeto, com recursos próprios ou de terceiros que tenham sido captados por ela.

5.1.5 As contrapartidas econômicas são aquelas em que não há desembolso direto de recursos por parte da Entidade beneficiária, mas são computados os bens, os serviços e a mão de obra alocada ao Projeto, desde que acordados pelos participantes e devem ser comprovados por meio de folha de pagamento, registro contábil ou pesquisa de mercado.

5.2 Projetos

5.2.1 Proposição e Elaboração

- a) a elaboração do projeto de iniciativa do Sebrae/SC competirá à unidade do Sebrae/SC interessada, conforme roteiro de projeto constante no Anexo I desta IN, no que couber, bem como a coordenação das negociações com os participantes, quando for o caso.
- b) nos projetos de iniciativa de instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, a concepção, o planejamento, o desenvolvimento e a apresentação ao Sebrae/SC ocorrerão conforme os Requisitos para Elaboração de Projeto, constante no Anexo I desta IN, devendo ser enviados na versão original, por meio de correspondência à diretoria executiva, assinados pelos representantes legais.

5.3 Análise Técnica

5.3.1 A análise técnica de projeto conterà os Requisitos para Elaboração de Análise Técnica, constante do Anexo II desta IN.

5.4 Documentação e Instrução Do Processo

5.4.1 A entidade parceira deverá apresentar os seguintes documentos, como condição para análise de seu projeto:

- a) Correspondência da entidade parceira apresentando o projeto, a qual deverá ser assinada pelo representante legal;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
 - c) Cópia do contrato ou do estatuto social, com alterações posteriores consolidadas, registrados nos órgãos competentes;
 - d) Cópia da ata de eleição ou do ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
 - e) Cópia da carteira de identidade dos representantes legais da entidade e da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, ou do documento equivalente que indique os números da carteira de identidade e do CPF;
 - f) Certidões de regularidade fiscal, em âmbito federal, estadual e municipal a seguir relacionadas, do domicílio ou da sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei, acompanhadas de suas respectivas autenticações:
- f.1) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal;

f.2) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f.3) Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão Negativa de Débito Municipal. Na sua falta deverá ser apresentada declaração do partícipe, assinada pelos representantes legais ou pelo seu contador, informando que possui isenção tributária e se responsabilizando pela informação prestada;

g) Prova da existência/constituição da entidade há pelo menos três anos;

h) No mínimo dois atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas, que comprovem que a entidade já executou as ações propostas ou similares ao objeto do convênio, podendo apenas um dos atestados ser fornecido pelo Sistema Sebrae.

5.4.2 As certidões de regularidade fiscal poderão ser consultadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Caso os partícipes não estejam cadastrados no SICAF, deverão apresentar as certidões juntamente com o projeto.

5.4.3 As certidões obtidas pela internet serão autenticadas pelos sítios que as emitiram e não pelo cartório.

5.4.4 Caso haja parceiro não executor ou parceria firmada com órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Entidades Internacionais, ou caso se trate de Convênio de Cooperação Técnica ou assemelhados, serão exigidos somente os documentos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” do item 5.4.1 desta IN.

5.4.5 Caso a parceria seja firmada com entidade do Sistema Sebrae será exigido somente o documento previsto na alínea “a” do item 5.4.1 desta IN.

5.4.6 A manutenção da regularidade fiscal dos partícipes será condição para assinatura dos instrumentos pelo Sebrae/SC.

5.4.7 A unidade responsável pela análise do projeto deverá realizar consulta ao cadastro de inadimplentes da CGU – Controladoria Geral da União, como condição para formalização do convênio, devendo a entidade proponente não constar na referida lista.

5.5. Aprovação do Projeto

5.5.1 Os processos enviados para apreciação da DIREX poderão ser aprovados ou rejeitados na íntegra ou em parte, sendo devolvidos à unidade responsável para as providências necessárias, observando o que segue:

- a) na hipótese de aprovação parcial do projeto, o processo retornará à unidade responsável, que providenciará sua complementação ou sua regularização, retornando-o à DIREX;
- b) na hipótese de ocorrer a rejeição total do projeto interno, o processo retornará à unidade de origem, com cópia da decisão da DIREX, para arquivo;
- c) na hipótese de se tratar de projetos apresentados por terceiros, a unidade responsável comunicará formalmente, por meio de carta ao proponente, a decisão da DIREX quanto a não participação do Sebrae/SC no projeto.

5.5.2 A Assessoria Jurídica deverá emitir parecer como condição para aprovação do projeto pela DIREX. A aprovação pela DIREX será condição indispensável para que os instrumentos sejam assinados.

5.6 Elaboração dos Instrumentos

5.6.1 Os convênios de Cooperação Técnica ou Técnica e Financeira e os Termos Aditivos compor-se-ão, no que couber, dos itens constantes no Anexo III desta IN.

6. VEDAÇÕES

6.1. Em relação aos Convênios ou assemelhados, Termos de Adesão ou Termos Aditivos será vedado:

6.1.1 Celebrá-los com instituição partícipe que tenha recebido recursos do Sebrae/SC e que estejam pendentes de prestação de contas;

6.1.2 Contemplar a participação de médias e grandes empresas em ações das quais não resultem benefícios, diretos ou indiretos, para as micro e pequenas empresas;

6.1.3 Terceirizar a gestão do convênio;

6.1.4 Contratar empresas em que figurem como sócio, parentes até o segundo grau de dirigentes e gestores de qualquer dos partícipes;

6.1.5. Prever despesas a título de taxa de administração ou similar;

6.1.6 Realizar despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;

6.1.7 Utilizar recursos do Sebrae/SC:

- a) na contratação de pessoal no regime de contratação por prazo indeterminado, sendo permitida a utilização dos recursos do Sebrae/SC nas contratações por prazo determinado e pagamento de seus respectivos encargos previdenciários, desde que vinculadas ao objeto do convênio;
- b) em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência, bem como transferir recursos para clubes, associações ou entidades congêneres, de servidores ou empregados de qualquer dos partícipes para fins recreativos ou assistenciais;
- c) com despesas a título de multas, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva do convenente;
- d) na realização de despesas administrativas e despesas relativas à prestação de serviços de consultoria e assistência técnica ou assemelhadas, por servidor ou empregado que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer das entidades partícipes;
- e) na realização de despesas com *coffee break*, refeições, coquetéis, contratação de mestre de cerimônia, decoração, quando a ação não estiver voltada à finalidade institucional do Sebrae/SC;
- f) para aquisição de bens móveis e imóveis e para realizar despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis.
- g) na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento;
- h) na contratação e pagamento dos respectivos encargos do(s) gestor(es) do convênio.

7. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONVÊNIO

7.1 Na condição de Gestor(a), o(a) empregado(a) designado no instrumento jurídico será o(a) responsável pelo convênio, competindo-lhe sob a supervisão do gerente da Unidade:

- a) acompanhar de forma eficiente e eficaz a execução das ações e resultados previstos no Projeto e no Convênio, destacando, no parecer técnico de Encerramento, os resultados alcançados e os benefícios gerados;
- b) realizar diligências, quando necessárias, documentando-as em relatórios com a finalidade de esclarecer as ações implementadas;
- c) encaminhar à Unidade de Contabilidade e Finanças, para arquivamento na pasta, toda documentação que for produzida, relacionada ao acompanhamento e à gestão do convênio;
- d) solicitar ao Partícipe Executor a comprovação da execução física;
- e) validar a execução dos serviços e solicitar a liberação das parcelas;
- f) validar os Relatórios parciais enviados pelo partícipe executor desta IN, mediante a elaboração de parecer contendo as ações previstas em relação às executadas no período para liberação das parcelas;
- g) Realizar visitas técnicas semestrais para acompanhamento das ações executadas no projeto, formalizando as mesmas junto ao convênio e propor, caso necessário, o aditamento do instrumento. Os aditamentos deverão ocorrer, no mínimo, 45 dias antes do término da vigência do convênio, salvo justificativa decorrente de fato superveniente;
- h) elaborar Parecer Técnico de Encerramento do Convênio;
- i) encaminhar o instrumento jurídico para assinatura das partes e das testemunhas e enviar uma via e os seus anexos ao partícipe executor, mantendo a via do Sebrae/SC no processo;
- j) encaminhar cópia do instrumento jurídico, devidamente assinado, ao Setor de Contratos e Convênios para cadastro.

7.2. O gerente da unidade deverá manter atualizado no processo o nome do gestor responsável pelo projeto.

comprovantes de recolhimento ao Sebrae/SC do saldo existente, se for o caso;

8. GUARDA DOS INSTRUMENTOS FIRMADOS

8.1. Durante a execução do convênio, o processo será arquivado na Unidade de Contabilidade e Finanças – UCF, e após seu encerramento será encaminhado ao Arquivo-Geral.

h) cópia de demonstrativo do SIAFI e de seus registros contábeis, capazes de comprovar a utilização dos recursos do Sebrae/SC alocados ao convênio, e a devolução, se for o caso, do saldo não aplicado à conta por ele indicada, quando se tratar de entidades parceiras integrantes da Administração Pública Federal;

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas final dos instrumentos regulados por esta Instrução Normativa deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias improrrogáveis, contados do término da vigência do convênio e evidenciar a alocação total dos recursos com a juntada dos seguintes documentos:

i) declaração de que, na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos do Sebrae/SC, foram observados os princípios de impessoalidade, moralidade e economicidade, segundo os critérios estabelecidos no Anexo X desta IN ou em regulamento próprio;

a) relatório da execução físico-financeira que explicitará as ações executadas, o público atendido, os resultados alcançados comparados aos propostos e a quantidade de recursos alocados pelo partícipe executor (Anexo VIII desta IN) em conformidade com os dados relacionados no Anexo IV.

j) relatório dos benefícios resultantes para as micro e pequenas empresas, quando ocorrer a transferência de recursos para ações que tiverem beneficiado, direta ou indiretamente, médias e grandes empresas.

b) demonstrativo sintético da execução de receita e despesa do projeto com identificação dos recursos alocados pelo Sebrae/SC (Anexo IV);

9.2. As faturas, os recibos, as notas fiscais e toda a documentação comprobatória dos recursos gastos na execução do convênio serão emitidos em nome do Partícipe Executor, com identificação do projeto e/ou o número do convênio.

c) relação dos pagamentos efetuados, com recursos do Sebrae/SC, por credor, com indicação do número e da data de emissão do documento fiscal, do valor e do número do cheque correspondente, ou da ordem bancária (Anexo V);

9.3. Caso o convênio estabeleça que outros parceiros fiquem responsáveis pela aplicação final da totalidade ou de parte dos recursos, os documentos a que alude o item 9.2 poderão ser emitidos em nome desses parceiros.

d) relação dos pagamentos efetuados, com recursos do Parceiro, por credor, com indicação do número e da data de emissão do documento fiscal, do valor e do número do cheque correspondente, ou da ordem bancária (Anexo VI);

9.4. As Unidades gestoras de convênios ou a Diretoria do Sebrae/SC poderão solicitar auditoria das atividades desenvolvidas no convênio, durante a execução das ações, a fim de verificar a sua adequada execução.

e) cópia das notas fiscais relacionadas nas relações de pagamentos efetuados, tanto com recursos do Sebrae/SC, como também com recursos do parceiro;

9.5. A prestação de contas será remetida pelo executor ao gestor do convênio, que a encaminhará à Unidade de Contabilidade e Finanças – UCF para verificar a observância às exigências previstas nesta IN, quanto às peças que compõem a prestação de contas.

f) relação das despesas econômicas (Anexo VII);

g) cópia dos extratos bancários da conta-corrente específica do Convênio, relativa à movimentação de recursos e dos

- a) caso a prestação de contas encaminhada pelo executor não contenha todas as peças exigidas, a UCF devolverá os documentos ao partícipe executor para correção das falhas, no prazo de quinze dias, e manterá o registro da pendência de prestação de contas;
- b) caso verificada a impossibilidade de cumprimento da diligência no prazo de 15 (quinze) dias, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez;

9.6. Se forem infrutíferas, na esfera administrativa, as providências para atendimento à diligência, se a entidade não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido no convênio, ou se a prestação de contas for apresentada parcialmente será vedada a celebração de novos convênios e contratos com a entidade, enquanto não sanadas essas pendências.

9.7. Verificado, pela unidade gestora, o descumprimento do prazo de apresentação da prestação de contas ou pela UCF, a necessidade de devolução de recursos, o processo será encaminhado, por intermédio da Diretoria Executiva, à Assessoria Jurídica do Sebrae/SC para as medidas administrativas ou judiciais pertinentes.

9.8. Competirá também a UCF:

- a) validar os demonstrativos financeiros, que compuserem o processo de prestação de contas;
- b) caso haja dúvida quanto à pertinência da despesa em relação ao objeto, a UCF consultará a unidade do Sebrae/SC responsável pela gestão do projeto,

visando alinhar o entendimento, orientando o partícipe executor;

- c) caso algum documento apresente inconsistência ou irregularidade, a UCF informará a Assessoria de Auditoria Interna para inclusão no seu Plano de trabalho;
- d) emitir parecer técnico de prestação de contas final, sobre os recursos (financeiros e econômicos) aportados no convênio, que servirá de base para o seu encerramento;
- e) apurar o valor a ser devolvido ao Sebrae/SC, nos casos de descumprimento parcial, ou total, do objeto do convênio e informar a conta para depósito.

9.9. A UCF, após cumprir os procedimentos de sua competência, encaminhará o processo de prestação de contas ao gestor de convênio para elaboração do parecer técnico de Encerramento do Convênio.

9.10. Em caso de mudança na forma de apresentação da prestação de contas durante a vigência do convênio, o partícipe executor deverá ser comunicado das alterações e orientado quanto à modificação.

10. ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO

10.1. O gestor do convênio no Sebrae/SC elaborará, conforme anexo IX da presente Instrução Normativa, Parecer Técnico de Encerramento, que será assinado em conjunto com o gerente da Unidade e conterão informações sobre a execução das ações realizadas, as metas alcançadas e concluirá pela aprovação ou não do relatório de encerramento realizado pelo parceiro.

10.2. Após os trâmites, o processo será enviado com todos os documentos para ciência do Diretor Financeiro quanto à baixa do convênio e posteriormente à Unidade de Contabilidade e Finanças para o arquivamento.

11.8. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data a ser fixada pela Resolução DIREX que a aprovar.

11.9. Fica revogada a Instrução Normativa nº 20/00 aprovada pela Resolução DIREX nº 16/2014, de 01/04/2014.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Compete aos dirigentes e empregados do Sebrae/SC cumprir e fazer cumprir o que determina esta Instrução Normativa.

11.2. Os documentos redigidos em língua estrangeira serão traduzidos para o português, por tradutor juramentado, para ter efeitos legais no País, antes de serem enviados para a análise e parecer da Assessoria Jurídica.

11.3. Para convênios celebrados com instituições públicas federais que utilizam o SIAFI e/ou o SICONV, não sendo aceitas as regras desta Instrução Normativa, aplicar-se-ão as regras disciplinadoras do Governo Federal.

11.4. É facultativa a aplicação do disposto nesta Instrução Normativa, no todo ou em parte, às relações jurídicas estabelecidas com entidades estrangeiras, desde que não conflitem com a legislação aplicável aos termos de cooperação internacional.

11.5. Os convênios ainda em andamento firmados durante a vigência da Instrução Normativa n. 20/00 deverão observar aquela norma. Aqueles convênios em processo de análise e ou formalização do instrumento deverão seguir as regras da presente Instrução Normativa.

11.6. Os casos omissos devem ser deliberados pela DIREX.

11.7. A participação do Sebrae/SC, em condições diversas do disposto nesta Instrução Normativa, dependerá de deliberação da DIREX fundamentada em parecer técnico que justifique a necessidade, a importância e a oportunidade do tratamento diferenciado.

12. ANEXOS

I – Requisitos para Elaboração do Projeto;

II – Requisitos para Elaboração de Análise Técnica;

III – Requisitos para Elaboração do Convênio;

IV – Demonstrativo Sintético da Execução da Receita e da Despesa;

V – Relação dos Pagamentos Efetuados com Recursos do Sebrae/SC;

VI – Relação dos Pagamentos Efetuados com Recursos de Parceiros;

VII – Relação das Despesas Econômicas dos Parceiros;

VIII – Relatório de Execução Físico-Financeira;

IX – Parecer Técnico de Encerramento;

X – Procedimentos para Cotação de Preço.

DATA	N.	DESCRIÇÃO/ ALTERAÇÃO
01/04/2014	00	Aprovada a Implantação
27/10/2015	01	Revisão

13. HISTÓRICO DAS REVISÕES

ANEXO I**REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

1) Público-alvo: Conjunto de clientes que se pretende beneficiar de forma intencional e direta com as ações definidas e executadas no projeto. Empresas, potenciais empresários e/ou potenciais empreendedores nos quais devem ocorrer as transformações desejadas e em relação aos quais serão mensurados os resultados.

2) Objetivo: Motivação e síntese dos efeitos que se deseja produzir no público-alvo no horizonte de tempo do projeto. Deve ser desafiador e possuir ligação direta com as necessidades deste público.

3) Justificativa: destacar com objetividade as razões pelas quais o Sebrae deve participar do projeto, evidenciando a aderência à sua estratégia de atuação. Apontar eventuais resultados de parcerias anteriores, contendo a caracterização dos interesses recíprocos dos parceiros.

4) Resultados Esperados: transformação ou efeitos que devem ser produzidos no público-alvo, dentro do horizonte de tempo da execução do projeto.

5) Ações: iniciativas específicas, definidas como meio de alcançar os resultados esperados definidos no projeto. Devem destacar etapas, metas, indicadores, prazos e valores unitários e totais por ação.

6) Recursos Esperados: são valores expressos em moeda corrente, com indicação da fonte, que representam os meios financeiros e / ou econômicos para realização das ações (pessoal, meios físicos, logísticos e financeiros).

7) Plano de aplicação, contendo:

a) orçamento detalhado em planilha de quantitativos e custo unitários e total.

a.1) nos casos de horas de consultoria e instrutoria: o valor máximo a ser pago será aquele praticado no SGC - Sistema de Gestão de Credenciados. Nos casos de consultorias e instrutorias cujos valores sejam superiores aos estabelecidos no SGC, o proponente deverá apresentar cotação de preços com três propostas e justificar a necessidade do serviço para o projeto;

a.2) nos casos de passagens aéreas e diárias: o valor máximo aceito será o praticado no SEBRAE;

a.3) demais despesas: a entidade proponente deverá apresentar planilha com valores contendo pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, como forma de justificar o preço proposto no projeto, devendo arquivar os documentos relacionados ao convênio e a respectiva pesquisa, caso o Sebrae necessite realizar verificação.

b) cronograma de desembolso do executor e do SEBRAE, obedecidas às etapas de execução;

c) identificação da despesa por fonte de recursos;

d) percentual de participação financeira e econômica de cada partícipe, inclusive as captadas de recursos de terceiros.

8) Cronogramas físico e financeiro: representação gráfica de etapas (ações), prazo de execução e valor.

9) Identificação dos responsáveis pelo projeto: informar os nomes dos gestores do convênio, com os respectivos telefones e *e-mail*.

10) Destinação e propriedade de bens produzidos ou adquiridos, observada a fonte de recursos e a definição dos direitos autorais patrimoniais, se houver.

ANEXO II**REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA**

A análise técnica deverá contemplar, além dos requisitos exigidos no Anexo I desta IN, os seguintes aspectos:

- 1)** adequação do projeto à missão, e às prioridades estratégicas do SEBRAE;
- 2)** relevância das ações propostas, tendo em vista o público-alvo que se pretende atingir;
- 3)** análise da viabilidade das ações propostas e resultados esperados, bem como efetivo exame das metas físicas a serem atingidas: informar se as ações serão executadas dentro do prazo estabelecido e com os recursos propostos, destacando quais serão os principais mecanismos de acompanhamento;
- 4)** análise do custo-benefício do projeto: verificar se os valores propostos pela entidade conveniente estão compatíveis com os praticados no mercado ou no Sistema SEBRAE, sendo que estes não poderão ultrapassar:
 - a)** nos casos de horas de consultoria e instrutoria: os praticados no SGC - Sistema de Gestão de Credenciados. Nos casos de consultorias e instrutorias cujos valores sejam superiores aos estabelecidos no SGC, o proponente deverá apresentar cotação de preços com três propostas e justificar a necessidade do serviço para o projeto;
 - b)** nos casos de passagens aéreas e diárias: o valor máximo aceito será o praticado no SEBRAE;
 - c)** demais despesas: a entidade proponente deverá apresentar planilha com valores contendo pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, como forma de justificar o preço médio previsto no projeto.
- 5)** validação do plano de aplicação e do cronograma físico-financeiro: verificar se os itens de custos do projeto estão compatíveis com as previsões e vedações da IN 20/01;

- 6)** indicação da previsão dos recursos orçamentários no PPA ou solicitação de recursos do fundo de reserva;

- 7)** declaração de não-superposição a projetos preexistentes de idêntica finalidade e da comprovação da capacidade técnica;

- 8)** parecer conclusivo recomendando ou não a aprovação total ou parcial do projeto, fundamentado em dados técnicos e objetivos;

- 9)** proposta à DIREX;

- 10)** nomes e assinaturas do gestor do convênio e do gerente responsável;

- 11)** Para a análise técnica de solicitação de termo aditivo: analisar a execução físico-financeira do convênio, bem como elaborar justificativa sobre a importância e necessidade do aditamento.

ANEXO III**REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE CONVÊNIO**

1) Ementa: conterà a denominação do instrumento e a numeração sequencial anual.

2) Preâmbulo, que conterà:

a) razão social, qualificação legal, endereço e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) identificação dos representantes legais, com o número do documento de identidade e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

3) Cláusulas obrigatórias, salvo se dispensadas no ato autorizador:

a) objeto e elementos característicos, com a descrição clara e objetiva do que se pretende alcançar, em consonância com o projeto, que integrará o convênio independente de transcrição;

b) sujeição dos partícipes a esta Instrução Normativa;

c) obrigatoriedade, na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos do SEBRAE, de observar os princípios de impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária a realização de cotação de preço no mercado, conforme regras contidas no Anexo X desta IN;

d) obrigações dos partícipes, especificando a participação de cada um em consonância com o Plano de Aplicação, que integrará o convênio independente de transcrição;

e) vigência fixada de acordo com os prazos previstos para execução do objeto;

f) prerrogativa do SEBRAE em conservar a autoridade normativa de exercer controle e fiscalização sobre a execução das ações a serem desenvolvidas e sobre a aplicação da totalidade dos recursos alocados no objeto do convênio;

g) proibição, ao partícipe executor, de transferir a terceiros as obrigações assumidas no convênio sem a prévia autorização do SEBRAE. A transferência não desonerará o partícipe executor das responsabilidades inerentes às obrigações transferidas;

h) faculdade do SEBRAE de assumir ou transferir a execução a outra entidade, de modo a evitar a descontinuidade do projeto, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer;

i) obrigatoriedade de abrir conta única para movimentação dos recursos do convênio, no Banco do Brasil S/A - BB ou na Caixa Econômica Federal-CEF, apresentando o documento comprobatório de sua abertura e efetuando todos os pagamentos, inclusive o de contrapartida, por meio dessa conta;

i.1) somente em casos especiais, previstos nos respectivos convênios, em que não seja possível viabilizar a execução do objeto, por meio do BB ou da CEF, será admitida a abertura de conta corrente em outro agente financeiro, desde que devidamente justificado no projeto e aprovado pela DIREX;

i.2) as entidades da Administração Federal que integram o SIAFI estarão dispensadas da obrigatoriedade de abertura de conta corrente única. Entretanto, essas entidades deverão registrar em seus sistemas contábeis, em fontes específicas, a movimentação de recursos oriundos do SEBRAE destinados ao convênio, permitindo, a qualquer época, a demonstração das disponibilidades alocadas por fonte de recursos e das receitas porventura auferidas;

j) obrigatoriedade de manutenção dos recursos do SEBRAE, quando não utilizados em aplicação financeira ou em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

j.1) rendimentos das aplicações financeiras deverão ser obrigatoriamente utilizados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, mediante autorização da DIREX;

j.2) receitas oriundas das aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida do partícipe executor;

k) proibição de utilizar os recursos do SEBRAE nas vedações insertas no item 6.1 dessa Instrução Normativa;

l) obrigatoriedade de comprovação de execução física e financeira de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das etapas anteriores, como condição de liberação de recurso da parcela posterior, mediante apresentação de Demonstrativo Sintético de Execução da Receita e da Despesa (Anexo IV) e Relatório de Execução Físico-Financeira (Anexo VIII) desta IN;

m) obrigatoriedade de comprovação do depósito da contrapartida financeira prevista no cronograma de desembolso para a etapa seguinte, como condição para liberação da parcela do Sebrae. Caso não haja parcela de contrapartida financeira na etapa, tal exigência será dispensada;

n) dever de o executor prestar contas da totalidade dos recursos alocados no projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, contados do término da vigência do convênio, em conformidade com o item 9.1 da IN 20/01;

o) definição da destinação dos bens remanescentes na data de conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos ou produzidos, levando-se em conta a verba que o patrocinou;

p) garantia ao SEBRAE da transferência da titularidade, se for o caso, por intermédio do “Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais” de forma total ou parcial, irrevogável e irretroatável, quando este resultar da execução do projeto e da criação de obra técnica, artística ou intelectual, ou de qualquer bem sujeito ao regime da propriedade intelectual, obtendo-o com as pessoas físicas titulares dos direitos autorais sobre a obra;

q) faculdade de os partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, imputando responsabilidade pelas obrigações geradas e creditando os benefícios adquiridos no prazo de vigência da avença;

r) compromisso do partícipe executor de restituir o saldo dos recursos não utilizados, transferidos pelo SEBRAE ou decorrentes de aplicações financeiras, em até 60 (sessenta) dias após o término ou a rescisão do convênio;

- s)** obrigatoriedade de o partícipe executor comprovar, na prestação de contas final, a participação financeira e a econômica nos percentuais estabelecidos no Plano de Aplicação;
- t)** Identificada a necessidade de devolução de recurso do SEBRAE, este deverá ser restituído, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês e da atualização monetária com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV, da última competência divulgada, em até 60 (sessenta) dias após a rescisão ou o término do convênio;
- u)** obrigações do interveniente, se houver;
- v)** indicação do foro para esclarecer dúvidas decorrentes de sua execução;
- y)** integração, ao instrumento, independente de transcrição, do Projeto, da Análise Técnica de Projeto, ou dos demais documentos equivalentes expedidos pela unidade responsável e da resolução da DIREX.

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

CONVÊNIO Nº			
ENTIDADE EXECUTORA		GESTOR RESPONSÁVEL	

RECEITA		DESPESA	
GRUPO RECEITA	VALOR	GRUPO DESPESA	VALOR

		Saldo (recolhido ou a recolher)	
Total Geral		Total Geral	

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável pela execução:

Responsável técnico pela prestação de contas:

CRC:

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS COM RECURSOS DO SEBRAE

RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS COM RECURSOS DO SEBRAE

CONVÊNIO Nº	
ENTIDADE EXECUTORA	GESTOR RESPONSÁVEL

Nº ORDEM	CREDOR	DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS	DOCUMENTOS DE DESPESAS				Nº CHEQUE
			IDENTIFICAÇÃO	Nº	DATA	VALOR (R\$)	
Total							

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável pela execução:

Responsável técnico pela prestação de contas:

CRC:

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS COM RECURSOS DE PARCEIROS

RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS COM RECURSOS DE PARCEIROS

CONVÊNIO Nº		
ENTIDADE EXECUTORA	GESTOR RESPONSÁVEL	

Nº ORDEM	CREDOR	DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS	DOCUMENTOS DE DESPESAS				Nº CHEQUE
			IDENTIFICAÇÃO	Nº	DATA	VALOR (R\$)	
Total							

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável pela execução:

Responsável técnico pela prestação de contas:

CRC:

ANEXO VII

RELAÇÃO DAS DESPESAS ECONÔMICAS DOS PARCEIROS

RELAÇÃO DAS DESPESAS ECONÔMICAS DOS PARCEIROS

CONVÊNIO Nº			
ENTIDADE EXECUTORA	GESTOR RESPONSÁVEL		

Nº ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS	DOCUMENTOS DE DESPESAS			
		IDENTIFICAÇÃO	Nº	DATA	VALOR (R\$)
Total					

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável pela execução:

Responsável técnico pela prestação de contas:

CRC:

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

(Visa demonstrar, dentre outros, a execução das etapas definidas no projeto – parcial e final, em consonância com os dados financeiros evidenciados no Anexo IV)

Nome da Instituição Executora
Nº. do Convênio e Aditivos
Objetivo
Data de Início e Término

Informar a etapa a que se refere o relatório (parcial ou final)

Financiadores	Valor Previsto (a)	Valor Realizado (b)	% b/a
Parceiros			
SEBRAE			
Total			

Executores	Metas Previstas (a)	Metas Realizadas (b)	% b/a
Parceiros			
Total			

Justificativa das Dificuldades Eventualmente Enfrentadas na Execução do Projeto:

Principais Realizações do Projeto: (informação para o relatório final)

Resultados para Público-alvo atendido: (informação para o relatório final)

Descrição das Metas Alcançadas: (informação para o relatório final)

Conclusão (outras informações que o partícipe executor julgar necessárias)

Data e assinatura do responsável legal

ANEXO IX

PARECER TÉCNICO DE ENCERRAMENTO

(Deverá ser anexado ao Processo de Prestação de Contas e enviada uma cópia para o partícipe executor)

Nome da Instituição Executora
Nº. do Convênio e Aditivos
Objetivo
Data de Início e Término

Financiador	Valor Previsto (a)	Valor Realizado (b)	% b/a
Parceiros			
SEBRAE			
Total			

Executores	Metas Previstas (a)	Metas Realizadas (b)	% b/a
Parceiros			
Total			

Principais Realizações do Projeto:

Dificuldades Enfrentadas na Execução do Projeto:

Resultados para o Público-alvo atendido:

Descrição das Metas Alcançadas:

Análise das Ações Previstas em Relação às Executadas:

Conclusão (evidenciando a aprovação ou não do Relatório de Execução Físico-Financeira).

Data e assinatura do gestor do convênio

Assinatura do gerente da unidade responsável

ANEXO X

PROCEDIMENTOS PARA COTAÇÃO DE PREÇO

1. A Cotação prévia de preço será realizada conforme os seguintes procedimentos:

a) o executor fará a descrição detalhada do objeto a ser contratado, em conformidade com o projeto, especificando as quantidades, nos casos de aquisição de bens, e a qualificação técnica, em se tratando de serviços;

b) o executor convidará, no mínimo, três fornecedores para ofertarem propostas, observados os seguintes requisitos:

b.1) critério de seleção que priorize o menor preço, sendo admitida a definição de outros critérios relevantes para atingir os objetivos do projeto, relacionados a qualificação técnica, caráter estético, funcional e ambiental e custo de utilização;

b.2) o executor, em decisão fundamentada, selecionará a proposta mais vantajosa, seguindo os critérios definidos no chamamento;

b.3) a cotação ficará pensada às respectivas despesas;

b.4) a cotação prévia de preço será desnecessária, quando, em razão da natureza do objeto, não houve pluralidade de opções, devendo comprovar os preços que o fornecedor já praticou com outros demandantes e a sua característica una.

2. Caso o Partícipe Executor não observe os procedimentos estabelecidos neste Anexo, para execução do objeto pretendido, ele ficará impossibilitado de celebrar novas parcerias com o SEBRAE.